



Câmara Municipal de Sumé
Casa Vereador Cícero Soares

Anexo II - Termo de Referência

Processo Administrativo nº: 251125DV00010

Unidade Requisitante: Câmara Municipal de Sumé – PB

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em técnica legislativa, visando a modernização dos processos de elaboração de normas, o aprimoramento da função fiscalizatória e a implementação de novas modelagens de atuação para a Câmara Municipal de Sumé

Lote	Item	Descrição	UND	QNT	V. Unitário	Valor Total
01	01	Serviços técnicos profissionais em assessoria legislativa	Mês	12	R\$ 4.869,25	R\$ 58.431,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de elevar o padrão técnico das produções legislativas desta Casa, garantindo segurança jurídica e conformidade constitucional.

2.2. Busca-se implementar inovações que otimizem as competências principais (legislar e fiscalizar) e secundárias (administrar e julgar), introduzindo metodologias de "Legística" e fiscalização baseada em dados.

2.3. A complexidade das novas demandas sociais exige que o Poder Legislativo Municipal adote modernas modelagens de interação e transparência, justificando o caráter de alta intelectualidade do serviços



Câmara Municipal de Sumé
Casa Vereador Cícero Soares

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Os serviços enquadram-se na categoria de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ENTREGÁVEIS

4.1. Eixo I - Técnica Legislativa (Legística): Revisão e modernização da redação de projetos de lei e atos normativos.

- Consultoria para atualização do Regimento Interno e Lei Orgânica frente às inovações jurisprudenciais.

4.2. Eixo II - Fiscalização Inovadora: Criação de protocolos técnicos para auditoria operacional de políticas públicas municipais pela Câmara.

- Treinamento especializado para o exercício da função fiscalizatória por meio de indicadores.

4.3. Eixo III - Governança Institucional: Implementação de novas modelagens de atuação parlamentar focadas em resultados e eficiência administrativa.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Os serviços serão prestados de forma contínua, com a entrega mensal de relatórios de atividades e pareceres técnicos específicos.

5.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a validação da Diretoria Administrativa, que atestará a conformidade intelectual e técnica dos documentos entregues.

5.3. Designar profissionais com notória especialização em Direito Legislativo e Gestão Pública.

5.4. Manter sigilo sobre dados e informações coletadas no exercício das atividades.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (CÂMARA)

6.2. Da Contratante: Proporcionar acesso às informações necessárias para a execução do objeto.

- Realizar o pagamento nos prazos estabelecidos.



Câmara Municipal de Sumé
Casa Vereador Cícero Soares

6.1 DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É permitida a subcontratação até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme diretrizes estabelecidas no Aviso de Contratação Direta.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização será exercida por servidor designado pela Presidência da Câmara Municipal de Sumé, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, atestando a realização dos serviços técnicos e o recebimento dos relatórios mensais

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mensalmente ou por evento, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

8.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da despesa.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação é de R\$: 58.431,00 ((cinquenta e oito mil quatrocentos e trinta e um reais), conforme pesquisa de mercado anexa aos autos, que utilizou como parâmetros as contratações similares realizadas por órgãos públicos, bem como mediana de preços levantada no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), em atenção à resolução normativa desta casa legislativa, convalidando os entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU).

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando evitar incompatibilidade técnica entre equipamentos de som e estrutura se fossem contratados fornecedores diferentes para o mesmo evento.

10.2. A licitação será realizada na modalidade Dispensa por valor, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES



Câmara Municipal de Sumé
Casa Vereador Cícero Soares

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como aquelas mencionadas diretamente no Aviso de Contratação Direta, garantida a prévia defesa, podendo variar de advertência à declaração de inidoneidade.

Josianeide Velez de Souza
Agente Administrativo

Maria Paula da Costa
Assistente Administrativo